**Projeto de Lei nº 2599 de 11 de fevereiro de 2020.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37. IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo período do ano letivo, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte cargo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Cargo | Vaga | Carga Horária | Remuneração Mensal |
| Psicólogo (a) | 01 (uma) | 20 (vinte) horas | R$ 2.629,00 |

Art. 2º. As atribuições dos cargos a que se refere esta Lei serão as mesmas previstas na legislação municipal para as funções previstas para os cargos de provimento efetivo, bem como, os requisitos de provimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 11 de fevereiro de 2020.

**Claudiomiro Gamst Robinson**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidente**

**Nobres Vereadores**

O Projeto de Lei que enviamos a esta Casa Legislativa prevê a contratação emergencial de um(a) Psicólogo (a), uma vaga, para desempenhar suas funções junto ao Centro de Equoterapia.

A contratação é urgente e necessária tendo em vista o que contém o Artigo 3º, I, Lei n 13.830/2019 ao exigir o tripé obrigatório, composto pela equipe multidisciplinar, para o correto desempenho da prática de equoterapia.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência e, aos nobres Vereadores que compõe este colegiado, que aprovem o presente Projeto haja vista que o teor do presente é de suma importância para a população.

Salto do Jacuí, 11 de fevereiro de 2020.

**Claudiomiro Gamst Robinson**

**Prefeito Municipal**